



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 381/2022/PGM

Vilhena/RO, 7 de novembro de 2022.

Exmº. Sr.
Samir Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.568/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.851.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atenciosamente.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 07/11/2022
Hora 10:30
HA





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6-568 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.851.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil reais).

A solicitação em pauta visa atender as necessidades da SEMED, no pagamento de folha, obrigações patronais, auxílio alimentação e transporte dos Profissionais do Magistério lotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil, referente ao mês de novembro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6-568, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.851.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.851.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério

3190.11.00.00	10010083 Vencimentos e Vantagens Fixas – R\$	1.520.000,00
	P. Civil	

3191.13.00.00	10010083 Obrigações Patronais	R\$	211.000,00
---------------	-------------------------------	-----	------------

3390.46.00.00	10010083 Auxílio-Alimentação	R\$	100.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

3390.49.00.00	10010083 Auxílio-Transporte	R\$	20.000,00
---------------	-----------------------------	-----	-----------

TOTAL	R\$	1.851.000,00
--------------	------------	---------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda

0412300031.194 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal

4490.51.00.00	10000000 Obras e Instalações	R\$	851.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras

Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras





0412200031.208 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do
Municipal
4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

TOTAL..... R\$ 1.851.000,00

Art. 3º Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

